

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO – SaaS (CC-055-22-NCC), FIRMADO ENTRE A APOIO COTAÇÕES SISTEMA DE INFORMÁTICA S.A. E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA.

Pelo presente instrumento particular de aditamento, as PARTES, abaixo qualificadas:

- I. **APOIO COTAÇÕES SISTEMA DE INFORMÁTICA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.379.577/0001-20, com endereço na Travessa Álvares de Azevedo, nº 109, Cambuí, Campinas/SP, CEP: 13.025-030, neste ato representada por sua procuradora abaixo assinada, adiante denominado simplesmente CONTRATADA;
- II. **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.483/0003-70, com endereço na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 4223, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.170-000, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, adiante denominado simplesmente CLIENTE;

CLIENTE e CONTRATADA, doravante denominadas, conjuntamente "PARTES" e individualmente "PARTE",

CONSIDERANDO que, em 13 de abril de 2022, as PARTES firmaram Contrato de Utilização de Software Como Serviço – SaaS (CC-055-22-NCC), oriundo da Oportunidade nº Brasil – PE-2022-34995, adiante denominado "Contrato";

CONSIDERANDO que no ANEXO I do Contrato restou verificado erro material nos itens 2.1 e 3.1, concernente ao valor e a forma de pagamento, respectivamente;

CONSIDERANDO que na Proposta Comercial Brasil – PE-2022-34995 restou verificado erro material concernente ao valor da mensalidade;

RESOLVEM as PARTES celebrar o presente Instrumento Particular de Aditivo ao Contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo dispostas:

Cláusula 1ª Em virtude do erro material constante nos itens 2.1 e 3.1 do ANEXO I do Contrato, concernente ao valor e a forma de pagamento, respectivamente, decidem as PARTES retificarem os referidos itens, no qual passarão a vigorar conforme disposto abaixo:

"2. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE:

2.1 O valor referente à manutenção mensal, correspondente aos serviços de suporte, atualização de versões e atualizações legais serão os constantes da tabela abaixo:

MENSALIDADE	
PRODUTO	VALOR MENSAL
PLATAFORMA DE COMPRAS (UPA IMBIRIBEIRA)	R\$1.375,00

3. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1 Mensalidade: O valor mensal de R\$1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais), será pago mensalmente. O valor da mensalidade deverá ser pago todo dia 05 (cinco) de cada mês, com o pagamento da 1ª (primeira) mensalidade em 90 (noventa) dias após a assinatura do presente instrumento, e as demais mensalidades a 30 (trinta) dias durante toda a vigência do Contrato.

(...)"

Cláusula 2ª Em virtude do erro material constante na Proposta Comercial nº Brasil – PE-2022-34995, referente ao valor da mensalidade, onde se lê "Valor mensal: R\$900,00 para 1 CNPJ", leia-se "Valor mensal: R\$1.375,00 para 1 CNPJ".

Cláusula 3ª Os ajustes realizados por meio do presente aditivo possuem efeitos retroativos a data de assinatura do Contrato, qual seja, 13 de abril de 2022.

Cláusula 4ª Todas as demais condições e termos do Contrato não alteradas por meio deste instrumento de aditivo são neste ato ratificadas pelas PARTES, permanecendo em pleno vigor.



Cláusula 5ª O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as PARTES, sucessores e cessionários, a qualquer título.

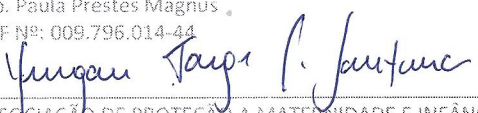
Cláusula 6ª ASSINATURA ELETRÔNICA: As PARTES estabelecem que a assinatura deste instrumento poderá se dar de forma digital e/ou eletrônica, conforme legislação aplicável, em especial a Medida Provisória 2200-2/01, admitindo desde já as PARTES como válida e aplicável a assinatura eletrônica na modalidade de cadastro privado, mediante utilização perfil de acesso (login e senha) por seu(s) representante(s) legal(is) e/ou Preposto Autorizado.

§1º. Em caso de assinatura eletrônica pelo CLIENTE(S) que utilize certificado não emitido pelo ICP-Brasil, as PARTES concordam e reconhecem que tal forma de assinatura será admitida para comprovação de autoria e integridade deste documento, tornando este documento apto e válido para todos os seus fins de direito, na forma permitida pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2/2001, em vigor no Brasil nesta data, desde que seja possível a verificação pelas PARTES quanto à certificação utilizada, o que somente será confirmado com a assinatura de todas as PARTES, sem necessidade de qualquer outra formalização entre as PARTES neste sentido.

E por estarem, assim, justos e acordados, as PARTES firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para os mesmos efeitos jurídicos e de direito, contendo cada via a assinatura das partes e das 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

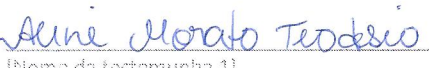
Recife, PE, 15 de abril de 2022.


APOIO COTAÇÕES SISTEMA DE INFORMÁTICA S.A.
p.p. Paula Prestes Magnus
CPF Nº: 009.796.014-44


ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA
Yurgan Targe Passos Santana
CPF Nº: 004.256.495-63
Presidente

TESTEMUNHAS:


[Nome da testemunha 1]
[CPF da testemunha 1] 108.873.594-00
[E-mail da testemunha 1]


[Nome da testemunha 1]
[CPF da testemunha 1] 101.382.014-20
[E-mail da testemunha 1]

